



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT  
Av. Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160– Santarém – PA  
CNPJ: 05.182.233/0011-48

---

## TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 004/2021- SMT, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT E BRASIL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.182.233/0011-48, com sede na Av. Sérgio Henn, Nº 635– Aeroporto Velho, neste ato representado por seu titular o Senhor **PAULO JESUS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 246.0059 SSP/PA, CPF/MF nº 388.182.132-53, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **BRASIL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI** com endereço na Av. Mendonça Furtado, nº 2449, CEP:68.040-030, Bairro Aldeia, inscrito no CNPJ sob o no 04.542.569/0001-30, neste ato representado pelo Senhor RAUL PASTANA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 5571784 SEGUP/PA e CPF (MF) nº 515.028.442-49, a seguir denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima identificadas têm entre si, fica justo e combinado o presente **APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021-SMT**, com objetivo de retificar a clausula décima segunda abaixo descrita, em substituição àquela prevista no contrato inicial.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

No item 12.1. Onde lê-se: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Leia-se: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO INICIALMENTE CELEBRADO**

Ficam ratificadas e inalteradas, em todos os termos, todas as demais cláusulas existentes no contrato inicialmente celebrado, firmado entre a Secretaria Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT**  
Av. Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160– Santarém – PA  
CNPJ: 05.182.233/0011-48

---

de Mobilidade e Trânsito e o Contratante e em pleno vigor, não contempladas por esta alteração.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, extraíndo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelas partes para que produza efeitos legais.

Santarém - PA, 21 de Julho de 2021.

---

**Paulo Jesus da Silva**  
**Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito**  
**Decreto nº 009/2021 – GAP PMS**  
**CONTRATANTE**

---

**BRASIL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**  
**Raul Pastana De Oliveira**  
**CNPJ: 04.542.569/0001-30**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_